



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 17/06/2019.

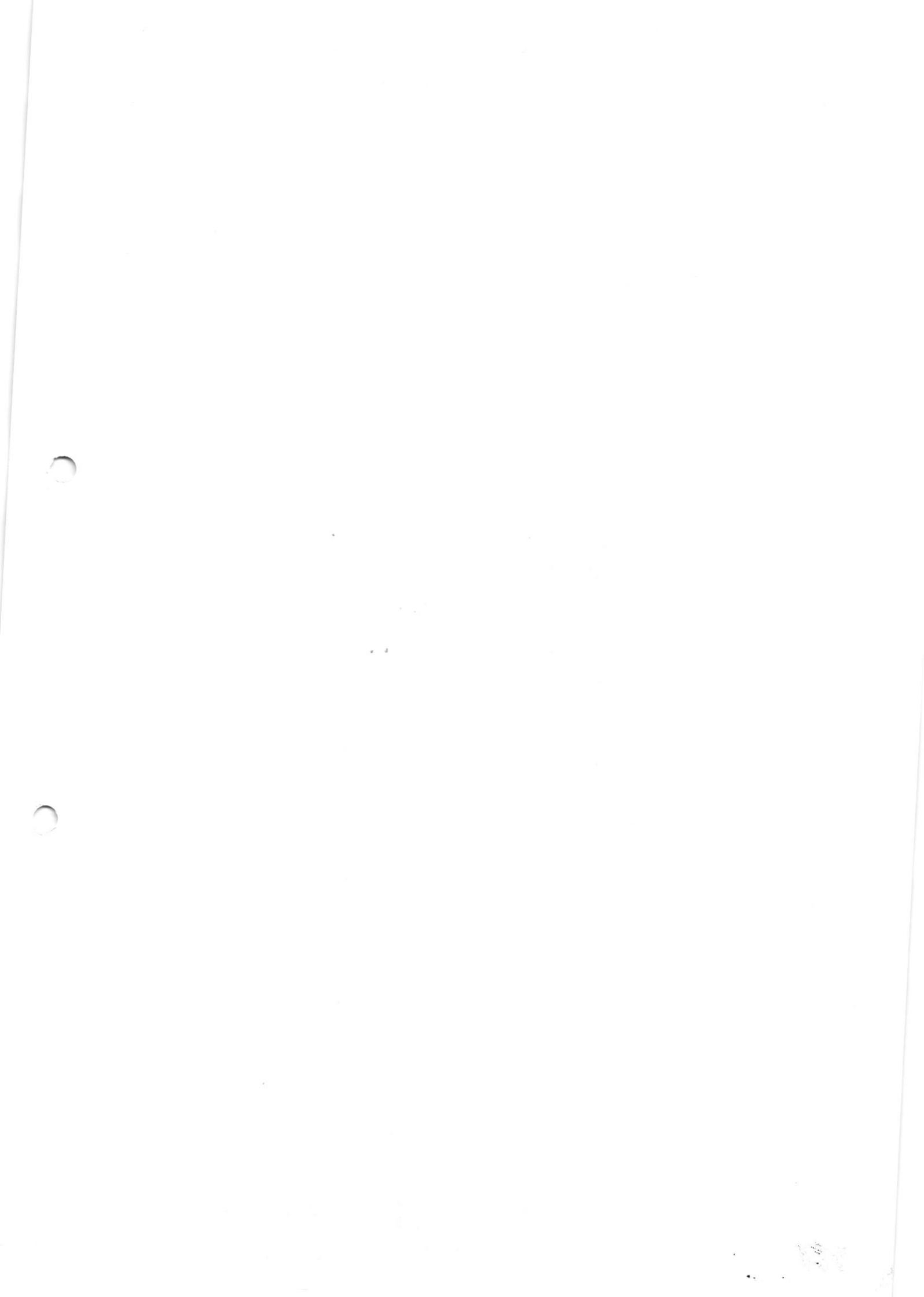
Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial n° 25/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei n° 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações





Processo Administrativo nº 047/2019

Pregão Presencial nº 025/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO Nº 112/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, procedimento para Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos





sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal responsável pela frota municipal, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

137

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova santa Bárbara, 19 de junho de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2019
Processo Administrativo n.º 47/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Tipo: Menor Preço – Por Item.

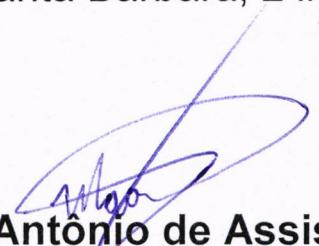
Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 09/07/2019.

Início do Pregão: Dia 09/07/2019, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 51.479,10 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP Processo Administrativo n.º 47/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria n° 080/2018



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 47/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2019.

Carimbo Padronizado da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 47/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).**

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura: Dia 08/07/2019, às 14h00min.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 08/07/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a aquisição dos produtos relacionados no **ANEXO I: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.nsb.pr.gov.br, para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **08/07/2019, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, no registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	330	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	630	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1480	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1500	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1510	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1520	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1690	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1700	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1710	06.002.12.361.0210.2016	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1870	06.003.12.361.0250.2018	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1920	06.003.12.361.0250.2018	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1970	06.004.12.365.0260.2019	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2010	06.004.12.365.0260.2019	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2080	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2019	2090	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2100	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2110	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2111	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2112	06.004.12.365.0270.2020	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2190	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2360	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2510	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2520	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2530	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2540	08.001.10.301.0320.2025	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2550	08.001.10.301.0320.2025	326	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.001.10.301.0320.2025	327	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	08.002.10.301.0360.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2915	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2970	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2975	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3250	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3251	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3252	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3260	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3261	09.002.08.244.0400.2033	750	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3262	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3420	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3510	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3582	09.004.08.241.0420.2036	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min., do dia 09/07/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações** da empresa representada.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

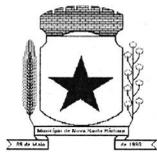
7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

5

5



7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Para usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa**, conforme modelo do **ANEXO VI** do presente Edital.

7.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.12. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

7.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o



arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em PEN-DRIVE, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos produtos cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I) e marca. **A não indicação da MARCA do produto implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura;
- g) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

III - a não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI – a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula.

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX – a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

X – **deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de entrega; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos entregue pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais,



estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para entrega dos produtos licitados.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela entrega dos produtos com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela entrega dos produtos for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela entrega dos produtos for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **60 (sessenta) dias** da data da emissão.

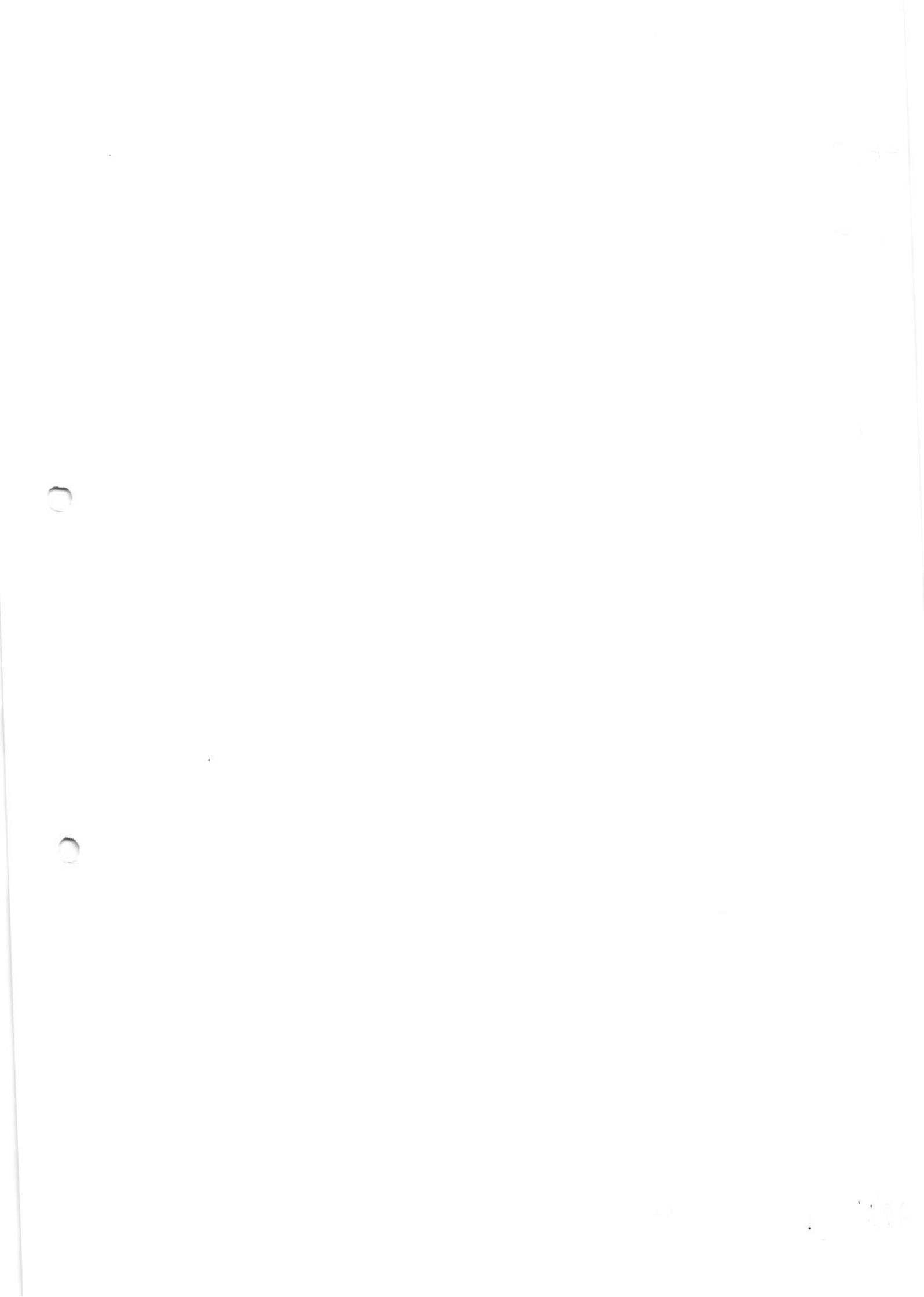
10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou





Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

**10.5. PARA OS ITENS CARTUCHOS DE TINTA E TONERS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.5.1. **Certificado de Licença Ambiental de Operação**, emitido por Órgão Estadual do Meio Ambiente, em nome do fabricante/indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, das obrigações resultantes na observância da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, por ter classificação sólidos e líquidos classe I e II Classificação perigosos.

10.5.2. **Laudo técnico**, atestados por órgãos ou agentes de certificação ou inspeção reconhecidas pelo INMETRO, contendo que o produto analisado atende as normas da ABNT, e comprovação de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

10.6. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.6.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento;

10.6.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



10.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da ata de registro de preços.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **7.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.16.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

153

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.8 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.**

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva dos produtos licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item,**

15



desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

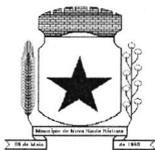
13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou



recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a entrega dos produtos nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da aquisição de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação



das sanções cabíveis previstas neste Edital.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

18. DO LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DO VALOR

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 51.479,10 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de entrega, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,



resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata de registro de preços, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

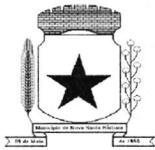
IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.



22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 22.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

23.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

23.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

23.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

23.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

23.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento.

23.11. ANEXO XI – Modelo Declaração de Não Parentesco;

23.12. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

159



Eric Kondo

Prefeito Municipal



Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

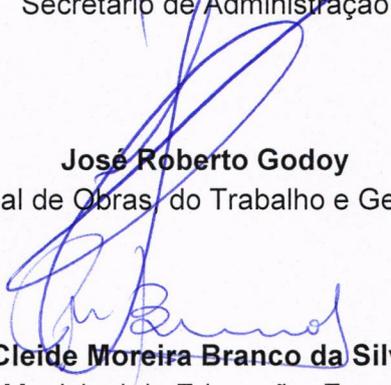
Portaria nº 080/2018

Lúcio Alberto dos Reis

Secretário de Administração

José Roberto Godoy

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos



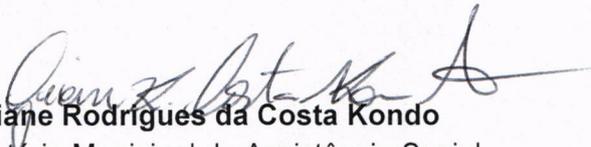
Cleide Moreira Branco da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde



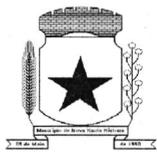
Giãne Rodrigues da Costa Kondo

Secretária Municipal de Assistência Social



Lindomar Rezende

Técnico de Informática

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP**

Processo Administrativo n.º 47/2019

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de – **R\$ 51.479,10 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6564	ADAPTADOR USB WIRELESS 54 MB com antena destacável	3,00	UN	52,15	156,45
2	3223	BATERIA 12volts / 7A. Para nobreak, tamanho 15/6, 4/4, 9/4 cm	35,00	UN	83,21	2.912,35
3	6565	BATERIA CR2032 lithium 3 volts. Cartela com 5 unidades	10,00	CT	11,75	117,50
4	6274	BATERIA TELEFONE SEM FIO 3.6 volts, 600ma, ref. D-AA600Bx3	12,00	UN	25,22	302,64
5	7647	CABO AUXILIAR DE SOM P2 + P10 ESTÉREO, 5 METROS.	5,00	UN	23,43	117,15
6	7648	CABO DE AUDIO P2 X P2, tamanho 1,50 mts	8,00	UN	7,69	61,52
7	7649	CABO DE MICROFONE DE ALTA IMPEDÂNCIA fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2x0.20 mm ² /24 AWG (SC20), montado com conector XLR fêmea injetado em ZAMAC (liga de alumínio) e conector P10 em latão (CLA) niquelado e blindado com thermoconrail. Condutor 0,20mm ² . Isolamento Polietileno. Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre traçado. Cobertura: PVC Flexível. Comprimento 3,5 mtrs.	4,00	UN	69,90	279,60



8	4613	CABO DE REDE 8 vias 24AWG na cor azul, com 305 metros, padrão Cat5e.	2,00	CX	308,46	616,92
9	7604	CARTUCHO HP 950XL PRETO CN045AB HP	5,00	UN	163,57	817,85
10	7607	CARTUCHO HP 951XL AMARELO CN048AB HP	3,00	UN	125,46	376,38
11	7605	CARTUCHO HP 951XL CIANO CN046AB HP	3,00	UN	125,46	376,38
12	7606	CARTUCHO HP 951XL MAGENTA CN047AB HP	3,00	UN	125,57	376,71
13	1539	CARTUCHO novo compatível colorido ref. 22	3,00	UN	61,30	183,90
14	1513	CARTUCHO novo compatível preto ref. 21	5,00	UN	42,96	214,80
15	8162	Cilindro de imagem laserjet CF219A original	8,00	UN	440,15	3.521,20
16	1557	CONECTOR RJ45	155,00	UN	0,38	58,90
17	3897	DISCO RÍGIDO 500gb/7200 rpm, satã 3, cachê de 16 MB	7,00	UN	249,74	1.748,18
18	636	EXTENSAO ELÉTRICA DE 10 METROS Tipo flexível, 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão 250v.	27,00	UN	34,07	919,89
19	6275	FITA DE NYLON para impressora matricial mod. FX 890/LX300	12,00	UN	11,84	142,08
20	5379	FONE DE OUVIDO cor preto tipo Headphones ajustável, com cabo de no mínimo 1,20 mt, conexão Ps2 para PC	10,00	UN	31,99	319,90
21	7666	FONTE /CARREGADOR PARA NOTEBOOK 19 VOLTS- 3.42 AMPÉRES.	1,00	UN	57,60	57,60
22	6276	FONTE ATX 400 W 20+4 pinos, 2 conector sata, bivolt, 5 amperes	22,00	UN	74,96	1.649,12
23	8569	HD EXTERNO PORTÁTIL COR PRETO PRETO 1 TB CONEXÃO USB 3.0 TRANSPARENCIA DE ATÉ 4,8GB/S	6,00	UN	337,08	2.022,48
24	3919	HUB 8 PORTAS 10/100 tipo RJ 45 modo half e full duplex, buffer de 512 kb, fonte externa bivolt	14,00	UN	62,88	880,32



2023



25	7672	MICROFONE PROFISSIONAL NA COR PRATA COM CABO COAXIAL BLINDADO DE CINCO METROS, CORPO EM METAL, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA BAIXA 250 OHMS E ALTA 5K OHMS, SENSIBILIDADE A 1 KHZ -56DB E ALTA -46, CONEXÃO P10 (Ø 6,3MM) E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON), DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE	8,00	UN	223,37	1.786,96
26	8568	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI 3 botões E SCROLL cabo de 1,5 metros. Cor preto	84,00	UN	15,05	1.264,20
27	3915	PENDRIVE 4 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	8,00	UN	22,35	178,80
28	5839	PENDRIVE 8 GB Com taxa de transferência de leitura 6mb/s, escrita 3mb/s em usb2.0	73,00	UN	22,35	1.631,55
29	3904	PLACA DE REDE PCI Express X1 10/100/1000, padrão half e full duplex com leds indicadores	13,00	UN	74,48	968,24
30	4617	PÓ DE TONER gráfico monocromático para cartucho 85A e 78A Embalagem contendo 1kg	13,00	UN	70,12	911,56
31	7091	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 T6731, T6734, T6732, T6733	10,00	UN	93,17	931,70
32	8570	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 T6731, T6734, T6732, T6733	5,00	UN	93,17	465,85
33	4575	REFIL DE TONER copiadora DSM715	5,00	UN	57,86	289,30
34	3893	TECLADO STANDAD 108 teclas, conexão USB - padrão ABNT. Cor preto	80,00	UN	28,63	2.290,40
35	2596	TELEFONE PADRÃO COM FIO. Agenda telefônica 14 registros. Funções flash: 100 ms - 280 ms (flash programável), função mute, teclas discagem rápida 10, teclas de atalho 4, modo de discagem tom/pulso, chave para bloqueio, ajuste de volume e melodia em três níveis, teclas de borracha, aparelho na cor preto.	18,00	UN	39,46	710,28



36	3929	TELEFONE SEM FIO Com identificador de Chamadas, frequência de 1.9 GHZ de 1.6, Display Iluminado, viva voz, 6 níveis de volume da campainha, função alarme, gerenciador de chamadas em espera e agenda p/ até 50 contatos, duração da bateria de até 144 horas, voltagem bivolt - Preto	18,00	UN	168,00	3.024,00
37	7741	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2850	8,00	UN	81,93	655,44
38	8145	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3020	4,00	UN	78,65	314,60
39	8144	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL para impressora xerox phaser 3260	2,00	UN	116,03	232,06
40	8143	TONER MONOCROMÁTICO COMPATÍVEL CF217 17A	20,00	UN	112,72	2.254,40
41	5318	TONER NOVO 80 A compatível	20,00	UN	38,16	763,20
42	1558	TONER NOVO COMPATIVEL 12 A	18,00	UN	38,13	686,34
43	1524	TONER NOVO COMPATÍVEL 36 A	20,00	UN	38,08	761,60
44	1525	TONER NOVO COMPATÍVEL 78 A	37,00	UN	39,93	1.477,41
45	4616	TONER NOVO COMPATIVEL 85 A	38,00	UN	35,93	1.365,34
46	7070	TONER NOVO COMPATIVEL COPIADORA DSM715	18,00	UN	90,91	1.636,38
47	6596	TONER NOVO COMPATIVEL impressora lexmark e260dn	10,00	UN	134,72	1.347,20
48	7071	TONER NOVO COMPATIVEL MX 310 DN PRETO	5,00	UN	274,27	1.371,35
49	8566	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO M130FW	20,00	UN	110,13	2.202,60
50	8567	TONER NOVO COMPATIVEL para impressora HP LASERJET PRO MFP M521dn	20,00	UN	101,60	2.032,00
51	4578	TONER NOVO COMPATÍVEL preto SCX-5530FN impressora Samsung	7,00	UN	108,11	756,77
52	4057	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional Samsung SCX-3200 a lazer	15,00	UN	62,65	939,75
TOTAL						51.479,10

3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

